



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 027, DE 22 DE MAIO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a contribuição financeira, abre crédito especial referente a execução do campeonato, no valor de R\$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
066 – Programa de incentivo a prática de esportes
1.110 – Contribuição ao Santos Futebol Clube.
33.00.00.000 – Despesa Corrente
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
3.3.90.41.000 – Contribuições.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
066 – Programa de incentivo a prática de esportes
1.031 – Const. Reforma, ampliação, iluminação praça esportes.
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
44.00.00.000 – Investimentos
44.90.00.000 – aplicações diretas
44.90.51.000.....R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão sujeitas à prestação de contas de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, devendo a mesma ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de ter bloqueios nos repasses, além das sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 22 de maio de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal